



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

ERRATA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 0002/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista habilitado, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

7.1.4. Qualificação Técnica:

- I – Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento;
- II – Alvará Sanitário ou documento equivalente, quando exigido.

LEIA-SE:

ACRESCENTA-SE O ITEM 7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

a.2) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.4) Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no prazo-limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

b) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Permanecem **inalteradas** as demais disposições do Edital.

Tenente Ananias/RN, 04 de março de 2026.

Dayane da Silva Batista
Autoridade Competente